

Proc. Administrativo 414/2024

De: Ana F. - GERHU

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 01/03/2024 às 08:35:38

Setores (CC):

CAAS

Setores envolvidos:

DIRAF, CAAS, GERHU, DIPRE, SEGE, ASJUR, ASLIC, DITEC, GASUP, CAAS, ASLIC, GERHU, SEDIR

PC 3131/2024 - Contratação de Buffet Aniversariantes do Mês

Prezado,

Informo que existe uma nova solicitação de compra cadastrada no ERP de número: **3131**

—

Ana Rita Santos Fraga

Gerente de Recursos Humanos

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Rita Santos Fraga	01/03/2024 08:35:50	1Doc	ANA RITA SANTOS FRAGA CPF 519.XXX.XXX-53
Nelson Tavares Dos Santos ...	01/03/2024 09:08:16	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Aline Maria Gois da Paixão...	01/03/2024 17:26:43	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO CPF 001.XXX.XXX-4...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **005B-1C56-2784-0CA8**

Proc. Administrativo 1- 414/2024

De: Aline P. - CAAS
Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação
Data: 01/03/2024 às 17:04:31

Boa tarde! Prezados,
Segue o PC 3131/2024 - Contratação de buffet , para análise e assinaturas.

Este processo substitui o Proc. Administrativo 2.927/2023 - PC Nº 3107/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA SERGIPE GÁS S/A – SERGAS

—
Aline Maria Gois da Paixão
Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:
PC_3131_Buffet_Aniversariantes_do_Mes.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	01/03/2024 17:04:43	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO CPF 001.XXX.XXX-4...
Ana Rita Santos Fraga	04/03/2024 09:19:15	1Doc	ANA RITA SANTOS FRAGA CPF 519.XXX.XXX-53
Fabio Dos Santos Ramos	04/03/2024 10:14:05	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Nelson Tavares Dos Santos ...	04/03/2024 16:51:54	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Victor Santos Valeriano	14/03/2024 09:38:42	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5BDF-F3B8-6B20-D14C**

Proc. Administrativo 2.927/2023

De: Wagner S. - GERHU

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 18/12/2023 às 16:43:12

Setores (CC):

CAAS

Prezados, boa tarde.

Informo que existe uma nova solicitação de compra cadastrada no ERP de número: **3107/2023**.

Em tempo, segue o termo de referência e peço a gentileza que seja cotada no mínimo a seguinte empresa: Buffet Toscan.

Cordialmente,

—

Wagner Marcel de Santana

Gerente de RH

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_CONTRATACAO_SERVICO_DE_BUFFET.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wagner Marcel de Santana	18/12/2023 16:43:24	1Doc	WAGNER MARCEL DE SANTANA CPF 002.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A8A1-C75A-D8BE-6576**



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA SERGIPE GÁS S/A – SERGAS.

Aracaju/SE, dezembro de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS

Área Requisitante: Diretoria Administrativa e Financeira

Responsável: Lauro Daniel Beisl Perdiz

Cargo: Diretor

Data Desejada para Início dos Serviços: janeiro de 2024

2. DO OBJETO

Contratação de empresa (“CONTRATADA”) especializada para a prestação de serviços de fornecimento de buffet para eventos de integração (aniversariantes do mês e datas comemorativas) da Sergipe Gás S/A – Sergas (“Sergas” ou “Companhia” ou “CONTRATANTE”), de acordo com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste documento, conforme condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sergas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade de Contratação dos Serviços:

3.1.1. Promover a qualidade de vida, a integração de equipe e a valorização dos colaboradores da Sergas, a fim de proporcionar um ambiente de trabalho mais agradável e elevar o nível de satisfação deles com a Companhia;

3.1.2. Garantir a contratação da proposta mais vantajosa para a Companhia.

3.2. Vantagens para a Administração e sua Economicidade:

3.2.1. A celebração do contrato de prestação de serviço — que constitui o objeto deste Termo de Referência — será resultado de processo licitatório, em estrita observância às solicitações da Sergas, atendidas todas as suas especificações, visando a contratação pelas melhores condições oferecidas pelo mercado, em função da publicidade do processo.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. **Eventos:**

4.1.1.1. São estimados 24 (vinte e quatro) eventos para 80 (oitenta) pessoas, mediante demanda, não possuindo a Sergas nenhuma obrigação de contratação desta quantidade de serviços. Esse quantitativo é apenas uma referência e tem como finalidade subsidiar as licitantes na elaboração de suas propostas;

4.1.1.2. Os períodos previstos para realização dos eventos são entre janeiro e dezembro de 2024 e entre janeiro e dezembro de 2025;

4.1.1.3. A demanda e a modalidade do serviço serão definidas, em local, data e horário, pela Sergas e informadas com antecedência para o devido planejamento e execução.

4.1.2. Buffet:

- 4.1.2.1. Os serviços compreendem a definição de cardápios temáticos, definidos previamente pela Sergas, conforme o subitem 4.1.3. Cardápios e as descrições exemplificativas. A Sergas poderá solicitar cardápio temático não exemplificado neste documento, porém, com quantidade, qualidade, preço e complexidade similar;
- 4.1.2.2. As bebidas também ficarão expostas em buffet e deverão ter variedades, como: Água de coco, Refrigerantes variados (normais ou zero), Sucos diversos e variados e não adoçados (com frutas variadas);
- 4.1.2.3. Em todos os cardápios deverão conter alimentos para consumo por pessoas com restrições alimentares: diabéticos, intolerantes à lactose e à glúten. Estes alimentos ficarão expostos com tarja de identificação dos ingredientes contidos em cada alimento.

4.1.3. Cardápios:**4.1.3.1. Modalidade do serviço - Lanche da Tarde**

ITEM	EXEMPLOS DE CARDÁPIOS TEMÁTICOS – PARA REFERÊNCIA
1	TORTA DOCE
2	SALGADOS (quibes, camarão empanado, coxinha, empada, pasteizinhos recheados, pão de queijo, canudinho de camarão/frango, bolinho de bacalhau, entre outros)
3	CARURU
4	BOBÓ-DE-CAMARÃO
5	PÃO-DE-METRO
6	CACHORRO-QUENTE
7	DOCINHOS DIVERSOS (brigadeiro, surpresa de uva, casadinho, tartaleta de limão, bombom de morango, olho-de-sogra, entre outros)

4.1.3.2. Modalidade do serviço - Café da Manhã

ITEM	EXEMPLOS DE CARDÁPIOS TEMÁTICOS – PARA REFERÊNCIA
1	TORTA DOCE
2	CUZCUZ
3	MACAXEIRA
4	INHAME
5	OVOS MEXIDOS
6	CALABRESA
7	CARNE-DE-SOL
8	CHARQUE
9	BANDEJA DE FRIOS
10	PÃO-DE-METRO
11	CACHORRO-QUENTE
12	SANDUÍCHES (misto, queijo e presunto e alface e tomate, entre outros)
13	BOLO (milho, macaxeira, leite, puba, entre outros)

14	SALADA DE FRUTAS
15	CEREAIS
16	PÃO DE FORMA
17	PÃO DE QUEIJO
18	MANTEIGA
19	REQUEIJÃO
20	GELEIA
21	TORRADA
22	IOGURTE
23	ACHOCOLATADO

4.1.3.3. Modalidade do serviço - Festa Junina

ITEM	EXEMPLOS DE CARDÁPIOS TEMÁTICOS – PARA REFERÊNCIA
1	MILHO VERDE COZIDO
2	ESPETINHOS DIVERSOS (carne bovina, frango, calabresa, coração de galinha e queijo de coalho)
3	CACHORRO-QUENTE
4	TORTA SALGADA DE FRANGO
5	ACARAJÉ
6	TAPIOCA SALGADA E DOCE
7	COCADA
8	PÉ DE MOLEQUE
9	CALDINHOS (camarão, feijão, macaxeira, entre outros)
10	AMENDOIM
11	CANJICA
12	MUNGUNZÁ
13	PAMONHA
14	BOLOS (milho, macaxeira, leite, puba, entre outros)
15	ESCONDIDINHO DE CARNE DE SOL

4.1.3.4. Modalidade do serviço - Boteco

ITEM	EXEMPLOS DE CARDÁPIOS TEMÁTICOS – PARA REFERÊNCIA
1	BOLINHOS SALGADOS DIVERSOS (bacalhau, queijo, entre outros)
2	ESCONDIDINHO DE CARNE DE SOL
3	PASTEIS DIVERSOS (de carne, camarão, frango, queijo, entre outros)
4	PORÇÃO DE LINGUIÇA ACEBOLADA
5	CALDINHOS DIVERSOS (de feijão, camarão, macaxeira, verde, entre outros)
6	PORÇÃO DE TORRESMO
7	ESPETINHOS DIVERSOS (carne bovina, frango, calabresa, coração de galinha e queijo de coalho)
8	PÃO DE ALHO
9	EMPADINHA
10	CROQUETE DE CAMARÃO E FRANGO
11	PORÇÃO DE BATATA FRITA

12	TÁBUAS DE FRIOS (salaminho, azeitona, palmito, queijos diversos, entre outros)
13	OVOS DE CODORNA
14	DOCINHOS DIVERSOS (brigadeiro, surpresa de uva, casadinho, tartaleta de limão, bombom de morango, olho-de-sogra, entre outros)

4.1.3.5. Modalidade do serviço - Coquetel

ITEM	EXEMPLOS DE CARDÁPIOS TEMÁTICOS – PARA REFERÊNCIA
1	DOCINHOS DIVERSOS (brigadeiro, surpresa de uva, casadinho, tartaleta de limão, bombom de morango, olho-de-sogra, entre outros)
2	SALGADOS ASSADOS DIVERSOS (empada de frango, esfirras de carne ou queijo, pasteis de forno de frango/camarão/queijo, mini trouxinha folhada de frango/camarão, croissant, minissanduiche (Muçarela, presunto e alface; Salame italiano, queijo prato e rúcula; Patê natural e alface; Peito de Peru e muçarela e alface), pão de pizza, quiche de frango, pão de queijo, canudinho de carne, creme de frango ou camarão e empadão de frango, entre outros)
3	TÁBUAS DE FRIOS (salaminho, azeitona, palmito, queijos diversos, entre outros)
4	TORTAS DOCES (abacaxi, banana, morango, entre outras)

4.2. A prestação dos serviços deverá observar, minimamente, os seguintes itens:

- Fornecimento dos gêneros alimentícios e de todo o material necessário para o evento, dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas por esta Companhia, sob pena de responsabilidade de seu descumprimento;
- Fornecimento de mão de obra qualificada;
- Os produtos utilizados para o preparo dos alimentos, conforme cardápio indicado, deverão ter boa qualidade, apresentados em ótimas condições de higiene e nos respectivos prazos de validade;
- Os alimentos deverão ser servidos em reachauds, travessas e/ou bandejas, de metal, louça ou vidro, que ficarão dispostos harmonicamente, sem exageros, levando-se em consideração a distribuição de cores, decoração, e arrumação da mesa, no modelo “self service”;
- Os materiais de serviço e apoio deverão conter: toalhas de mesa, bandejas, talheres, copos, pratos, materiais descartáveis, jarras de inox ou vidro, guardanapos, transporte de materiais etc.;
- Quando da utilização de descartáveis, estes deverão ser de primeira qualidade;
- As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas ou microbiológicas.

5. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E PRAZO DE VALIDADE

- 5.1. A proposta será elaborada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência, e deverá conter os seguintes requisitos:
 - 5.1.1. Identificação do serviço a que a CONTRATADA está concorrendo, conforme descrito no objeto deste Termo de Referência;
 - 5.1.2. O prazo de execução dos serviços, conforme descrito no item 10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL deste Termo de Referência;
- 5.2. A proposta de preço deverá apresentar todos os custos decorrentes da prestação do serviço;
 - 5.2.1. O preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em Reais;
- 5.3. A proposta deverá ser assinada pelo(s) sócio(s), ou diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado;
- 5.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, pela Sergas, em moeda corrente, através de conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega efetiva do documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, Recibo e/ou outros similares);
- 6.2. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, Recibo e/ou outros similares) deverá ser disponibilizado para a Sergas — com os atestados de regularidade fiscal exigidos no contrato — no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a efetivação do pedido junto à CONTRATADA;
- 6.3. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, Recibo e/ou outros similares) que apresente incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação do documento de cobrança corrigido;
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, excetuando-se os pagamentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
- 6.5. Conforme exigência da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Sergas, os pagamentos encontram-se, ainda, condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
 - a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
 - b) Prova de Regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

- c) Prova de regularidade de situação relativa ao FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF - Caixa Econômica Federal.

7. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 7.1. O preço será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, este poderá ser reajustado, para mais ou para menos de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Sergas obriga-se a:
- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência;
 - 8.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
 - 8.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 8.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 8.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 8.1.6. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste Termo de Referência;
 - 8.1.7. Fiscalizar, durante toda a vigência do contrato, se todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação estão sendo mantidas pela CONTRATADA, em compatibilidade com a obrigação assumida no item 12.1.2 abaixo, em conformidade com o inciso XV, art. 138, do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sergas e com o inciso IX, do art. 69, da lei 13.303/2016.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 9.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 9.1.2. Arrumação adequada do ambiente;
 - 9.1.3. Recolhimento de material após o evento;

- 9.1.4. Disponibilizar, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início do evento, toda a infraestrutura necessária à execução do serviço em conformidade com a solicitação da Sergas;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Sergas ou a terceiros;
- 9.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Sergas;
- 9.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Sergas, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.1.10. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir o sigilo absoluto sobre os dados, materiais, documentos e informações da Sergas a que venham ter acesso, direta ou indiretamente por força da execução dos serviços, não podendo fazer uso destes;
- 9.1.11. Relatar à Sergas toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de jovem aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; tampouco permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso XV, do art. 138 do RILC da Sergas e com o inciso IX, do art. 69, da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 9.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Sergas;
- 9.1.15. Comunicar, em tempo hábil, à Sergas, nos casos de ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- 9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na matriz de riscos.

10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses — equivalente a 730 (setecentos e trinta) dias —, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que obedecidos os termos do art. 143 do RILC – Regulamento Interno de Licitações da Sergas e nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- 11.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução total.

- 11.2. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Sergas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multas e das demais cominações legais;

- 11.3. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados.

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A execução do contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Recursos Humanos da Sergas, especialmente designada para este fim pela Sergas;
- 12.2. A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da Sergas, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

Proc. Administrativo 1- 2.927/2023

De: Ana F. - GERHU

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 08/02/2024 às 10:51:05

Bom dia

Segue Termo de Referência atualizado

—

Ana Rita Santos Fraga

Gerente de Recursos Humanos

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_CONTRATACAO_SERVICO_DE_BUFFET_V2.docx

Proc. Administrativo 2- 2.927/2023

De: Ana F. - GERHU

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 08/02/2024 às 15:37:01

Boa tarde

Segue Termo de Referência com atualização final.

Favor utilizar esse arquivo.

Obrigada

—

Ana Rita Santos Fraga

Gerente de Recursos Humanos

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_CONTRATACAO_SERVICO_DE_BUFFET_V2.docx

De: Nelson S. - CAAS

Para: GERHU - Gerência de Recursos Humanos

Data: 10/02/2024 às 00:26:35

Prezadas,

O item 4.1 do Termo de Referência menciona que são estimados 12 eventos entre fevereiro a dezembro/2024 e janeiro/2025.

Diante disso, questiono: gostariam de revisar o item 10.1 para constar prazo de vigência do contrato de 12 meses?

At.te,

—

Nelson Tavares Dos Santos Sobrinho

Gerente Administrativo e de Suprimentos - GASUP

Proc. Administrativo 4- 2.927/2023

De: Ana F. - GERHU

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 15/02/2024 às 11:06:35

Bom dia Nelson

Concordo com a sugestão de revisão.

Segue anexo Termo de Referência revisado

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_CONTRATAAO_SERVICO_DE_BUFFET_V2.docx

Proc. Administrativo 5- 2.927/2023

De: Aline P. - CAAS

Para: GERHU - Gerência de Recursos Humanos

Data: 19/02/2024 às 11:36:34

Bom dia! Prezada Ana,

A GASUP enviou o pedido de cotação ao mercado em 15/02/2024 e está aguardando o envio das propostas até 22/02/2024.

—

Aline Maria Gois da Paixão

Assistente Organizacional - CAAS

Proc. Administrativo 6- 2.927/2023

De: Aline P. - CAAS

Para: GERHU - Gerência de Recursos Humanos

Data: 23/02/2024 às 08:25:37

Bom dia! Prezada Ana,

Apenas a empresa Toscan enviou proposta, que segue para análise e validação. No aguardo para darmos andamento ao processo de contratação.

—

Aline Maria Gois da Paixão

Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

Proposta_Toscan.pdf

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

Aracaju, 21 de fevereiro de 2024.

A SERGIPE GAS S/A – SERGAS

Segue proposta orçamentária para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET**, para comemoração mensal dos aniversariantes para **80 colaboradores**, descrita abaixo:

Modalidade do serviço - Lanche da Tarde

ITEM	EXEMPLOS DE CARDÁPIOS TEMÁTICOS – PARA REFERÊNCIA
1	TORTA DOCE – 1 Média
2	SALGADOS – 350 unidades - diversos (quibes, camarão empanado, coxinha, empada, pasteizinhos recheados, pão de queijo, canudinho de camarão/frango, bolinho de bacalhau, entre outros)
3	CARURU OU BOBÓ-DE-CAMARÃO para 50 pessoas
4	PÃO-DE-METRO – 1 unidade
5	CACHORRO-QUENTE - 40 unidades (pão separado, as pessoas se servirão)
6	DOCINHOS DIVERSOS – 180 unidades - diversos (brigadeiro, surpresa de uva, casadinho, tartaleta de limão, bombom de morango, olho-de-sogra, entre outros)
7	Refrigerantes de 2 litros – 2 unidades de Coca-Cola, 1 unidade de Coca-Cola zero, 2 unidades de guaraná antártica
8	8 litros de suco de frutas (3 tipos de frutas)
VALOR R\$ 2.360,00	

Modalidade do serviço - Café da Manhã

ITEM	EXEMPLOS DE CARDÁPIOS TEMÁTICOS – PARA REFERÊNCIA
1	TORTA DOCE – 1 Média
2	CUZCUZ e MACAXEIRA ou CUZCUZ e INHAME – para 40 pessoas
3	OVOS MEXIDOS e CALABRESA ou OVOS MEXIDOS e CARNE-

	DE-SOL ou OVOS MEXIDOS e CHARQUE - para 40 pessoas
4	BANDEJA DE FRIOS – 1 unidade (2 tipos de queijo: mussarela e prato; presunto; peito de peru)
5	PÃO-DE-METRO – 1 unidade
6	CACHORRO-QUENTE – 30 unidades (pão separado, as pessoas se servirão)
7	SANDUÍCHES – 50 unidades em pão de forma – dividido em 2 partes na diagonal) - (misto, queijo e presunto e alface e tomate, entre outros)
8	BOLO para 20 pessoas (milho, macaxeira, leite, puba, entre outros)
9	SALADA DE FRUTAS – 60 potes
10	5 litros IOGURTE
11	3 litros de ACHOCOLATADO
12	12 litros de sucos de frutas (3 tipos com açúcar)
VALOR R\$ 2.250,00	

Modalidade do serviço - Festa Junina

ITEM	EXEMPLOS DE CARDÁPIOS TEMÁTICOS – PARA REFERÊNCIA
1	MILHO VERDE COZIDO – 50 espigas
2	ESPETINHOS DIVERSOS – 80 unidades (carne bovina, frango, calabresa, coração de galinha e queijo de coalho)
3	CACHORRO-QUENTE – 40 unidades (pão separado, as pessoas se servirão)
4	TORTA SALGADA DE FRANGO – 1 unidade média
5	ACARAJÉ – 60 unidades
6	TAPIOCA SALGADA E DOCE – 35 unidades
7	COCADA – 30 unidades
8	PÉ DE MOLEQUE – 30 unidades
9	CALDINHOS – para 40 pessoas (camarão, feijão, macaxeira, entre outros)
10	AMENDOIM – para 50 pessoas
11	CANJICA – para 40 pessoas

12	MUNGUNZÁ – para 30 pessoas
13	PAMONHA – para 40 pessoas
14	BOLOS - para 20 pessoas (milho, macaxeira, leite, puba, entre outros)
15	ESCONDIDINHO DE CARNE DE SOL – para 40 pessoas
16	Refrigerantes de 2 litros – 2 unidades de Coca-Cola, 1 unidade de Coca-Cola zero, 2 unidades de guaraná antártica
17	8 litros de suco de frutas (3 tipos de frutas)
VALOR R\$ 5.790,00	

OBS.: NOS VALORES ACIMA ESTÃO INCLUSOS IMPOSTOS, TODO MATERIAL NECESSÁRIO, STAFF E TRANSPORTE. **NÃO FORNECEMOS OS ALIMENTOS PARA INTOLERANTES A GLUTEN E A LACTOSE.**

- **Razão Social da empresa:** MD TOSCAN EVENTOS LTDA - ME
- **CNPJ/MF:** 21.269.943/0001-94
- **Inscrição Estadual:** 27.146.907-2
- **Endereço completo:** R JOVINA SANTANA – 173 - JABUTIANA
- **Fone / FAX / E-mail:** 3217-1247 – buffet@sabortoscan.com.br
- **Nome do Contato:** Marilete Toscan

MD TOSCAN EVENTOS LTDA-ME
Marilete Toscan
Marilete Toscan
Sócia Administradora

MARILETE TOSCAN
Sócia Administradora

Proc. Administrativo 7- 2.927/2023

De: Ana F. - GERHU

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 23/02/2024 às 08:59:44

Bom dia

De acordo com a proposta da Toscan.

Peço por favor dar seguimento ao processo

—

Ana Rita Santos Fraga

Gerente de Recursos Humanos

Proc. Administrativo 8- 2.927/2023

De: Ana F. - GERHU

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 23/02/2024 às 10:22:07

Bom dia

Deverão ser servidos durante a vigência do contrato:

- 6 lanches da tarde no valor individual de R\$ 2.360,00 totalizando R\$ 14.160,00
- 5 cafés da manhã no valor individual de R\$ 2.250,00 totalizando R\$ 11.250,00
- 1 cardápio temático Junino no valor de R\$ 5.790,00

O valor total do contrato será, dessa forma, R\$ 31.200,00.

—

Ana Rita Santos Fraga

Gerente de Recursos Humanos

Proc. Administrativo 2- 414/2024

De: Aline P. - CAAS

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 01/03/2024 às 17:06:23

Boa tarde! Prezados,

Seguem os arquivos complementares.

—
Aline Maria Gois da Paixão
Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

Email_cotacao_forneria.pdf

Email_Toscan.pdf

FGTS_7_.pdf

Mapa_2776.pdf

Negativa_Forneria.pdf

Negativa_Uniao.pdf

PC_3131_Buffet_Aniversariantes_do_Mes.pdf

PC_3131_Buffet_Aniversariantes_do_Mes.xlsm

Proposta_Toscan.pdf

SC_3131.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_CONTRATACAO_SERVICO_DE_BUFFET_V1_cotacao__29_01_2024.docx

TERMO_DE_REFERENCIA_CONTRATACAO_SERVICO_DE_BUFFET_V2_15_02_2024.docx

TERMO_DE_REFERENCIA_CONTRATACAO_SERVICO_DE_BUFFET_V2_15_02_2024.pdf

Uniao_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	01/03/2024 17:09:18	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO CPF 001.XXX.XXX-4...
Ana Rita Santos Fraga	04/03/2024 08:23:13	1Doc	ANA RITA SANTOS FRAGA CPF 519.XXX.XXX-53
Fabio Dos Santos Ramos	04/03/2024 09:17:50	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Nelson Tavares Dos Santos ...	04/03/2024 16:51:26	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Victor Santos Valeriano	14/03/2024 09:38:19	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5969-601C-EF6C-E974**

Solicitação de orçamento - FORNECIMENTO DE BUFFET - SERGAS

Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Ter, 19/12/2023 10:48

Para:Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Cco:contato@casaalema.com.br <contato@casaalema.com.br>;tortellidelicatessen@live.com <tortellidelicatessen@live.com>;bigbolomatriz@outlook.com <bigbolomatriz@outlook.com>;buffet@sabortoscan.com.br <buffet@sabortoscan.com.br>;panificacao.uniao@infonet.com.br <panificacao.uniao@infonet.com.br>;festafacilse@yahoo.com.br <festafacilse@yahoo.com.br>;atendimento@pandoroaracaju.com.br <atendimento@pandoroaracaju.com.br>

 1 anexos (203 KB)

TERMO_DE_REFERENCIA_CONTRATACAO_SERVICO_DE_BUFFET.pdf;

Bom dia! Prezado (a)

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. – SERGAS, até **22/ 12/ 2023 (sexta-feira), às 12:00 h**, seus melhores preços para fornecimento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA SERGIPE GÁS S/A – SERGAS, conforme documento em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO,e FGTS, imprescindíveis para programação de pagamento.

OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.

Responder com cópia para o e-mail: cotacao@sergipegas.com.br

Atenciosamente,



Aline Maria Gois da Paixão

Assistente Organizacional - GASUP/CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

RE: Solicitação de orçamento - FORNECIMENTO DE BUFFET - SERGAS

Buffet Toscan <buffet@sabortoscan.com.br>

Qua, 21/02/2024 17:14

Para:Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

 1 anexos (714 KB)

PROPOSTA SERGAS FORNECIMENTO CAFE DA MANHA, LANCHE E FESTA JUNINA 2024 E 2025.pdf;

Boa tarde!

Segue cotação.

At.te,

Mary Toscan

Diretora Comercial

Tel.: 79 3217-1247 | 79 9152-7849

De: "Cotação" <cotacao@sergipegas.com.br>

Enviada: 2024/02/15 17:22:42

Para: cotacao@sergipegas.com.br

Assunto: Solicitação de orçamento - FORNECIMENTO DE BUFFET - SERGAS

Boa tarde! Prezado (a)

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. – SERGAS, até **22/ 02/ 2024 (quinta-feira), às 12:00 h**, seus melhores preços para fornecimento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA SERGIPE GÁS S/A – SERGAS, conforme documento em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO,e FGTS, imprescindíveis para programação de pagamento.

OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.

Responder com cópia para o e-mail: cotacao@sergipegas.com.br

Atenciosamente,



Aline Maria Gois da Paixão

Assistente Organizacional - GASUP/CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.269.943/0001-94
Razão Social: MD TOSCAN EVENTOS LTDA ME
Endereço: R JOVINA SANTANA 173 / JABUTIANA / ARACAJU / SE / 49096-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021906395473127359

Informação obtida em 23/02/2024 11:28:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MAPA DE COTAÇÃO

SERGEIPE GAS S/A - SERGAS

Cotação: 00002776

Data: 01/03/2024

Data retorno: 28/02/2024

Pirâmide

Legenda: 1 - MD TOSCA (TOSCAN BUFFET, REFEICOES E EVENTOS)

Legenda Alt:

Observação:

Moeda: R\$

Atributo:

Item				Qtd Cotada Und				Produto				Última Compra								Solicitação																							
												Preço				Fornecedor				Melhor		Negociado		Qtd		Fornecedor																	
				MD TOSCA												Valor				Fornecedor																							
				IPI ICM DES				IPI ICM DES				IPI ICM DES				IPI ICM DES				IPI ICM DES				IPI ICM DES																			
1				1,0000 SER				1 - 10.02.26.0001 - REALIZACAO DE C OMEMORACOES E EVENTOS				08/01/2024				1,0000				SER				6,000,0000				6,000,0000				MONICA M				00003131							
				1,0000				Qtd. Estoque: 0,0000 - SER																																			
Prouto Alt.				1,0000																																							
Qtd a ser fornecida				31.200,0000																																							
Preço proposto				31.200,0000																																							
Valor proposto																																											
Impostos/Desconto																																											
Marca																																											
Cond. Pagamento				10 DIAS DA E																																							
				Pt. Entr.: 1				Pt. Entr.:				Pt. Entr.:				Pt. Entr.:				Pt. Entr.:				Pt. Entr.:				Pt. Entr.:				Pt. Entr.:											
Resumo																																											
Qtd. itens				1,00				0,00				0,00				0,00				0,00				0,00				1				1											
Outros Valores				0,00				0,00				0,00				0,00				0,00				0,00				0,00				0,00											
Desconto				0,00				0,00				0,00				0,00				0,00				0,00				0,00				0,00											
Total da proposta				31.200,00				0,00				0,00				0,00				0,00				0,00				0,00				0,00											
Prazo médio pag.				10,00																																							
Total valor presente				31.200,00				0,00				0,00				0,00				0,00				0,00				0,00				0,00											
Vendedor																																											
Celular contato																																											
Tel. fixo contato																																											
Fax contato																																											
Maior prazo entrega				1																																							
Cond. pag.				10 DIAS DA ENTREGA																																							
Frete CIF/FOB																																											
Número da proposta																																											
Validade da proposta																																											
Valor Total escolhido				31200,0				0,0				0,0				0,0				0,0				0,0				0,0				0,0				0,0				Valor Total escolhido(Geral) 31200,0			

Re: Solicitação de orçamento - FORNECIMENTO DE BUFFET - SERGAS

Jovino Neto <compras.forneria@postospiranema.com.br>

Ter, 19/12/2023 16:08

Para:Aline Maria Gois da Paixão <aline.paixao@sergipegas.com.br>

Boa tarde Aline, Infelizmente não dispomos desses serviços, apenas podemos por encomenda produzir alguns produtos mencionados. Sendo assim, não temos interesse em participar do certame.

Em ter., 19 de dez. de 2023 às 15:51, Aline Maria Gois da Paixão <aline.paixao@sergipegas.com.br> escreveu:
Boa tarde!

Segue o anexo.

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão

Assistente Organizacional - GASUP/CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

De: Aline Maria Gois da Paixão <aline.paixao@sergipegas.com.br>

Enviado: terça-feira, 19 de dezembro de 2023 11:25

Para: compras.forneria@postospiranema.com.br <compras.forneria@postospiranema.com.br>

Assunto: Solicitação de orçamento - FORNECIMENTO DE BUFFET - SERGAS

Bom dia! Prezado (a)

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. – SERGAS, até **22/ 12/ 2023 (sexta-feira), às 12:00 h**, seus melhores preços para fornecimento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA SERGIPE GÁS S/A – SERGAS, conforme documento em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO, e FGTS, imprescindíveis para programação de pagamento.

OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.

Responder com cópia para o e-mail: cotacao@sergipegas.com.br

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão

Assistente Organizacional - GASUP/CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

--

Att,

Jovino Neto

Compras Forneria

(79) 3023-1223 (Fixo Vivo)

(79) 99939-2330 (Vivo)

(79) 99995-7783 (Vivo) Apenas whatsapp

Re: Solicitação de orçamento - FORNECIMENTO DE BUFFET - SERGAS

panificacao.uniao@infonet.com.br <panificacao.uniao@infonet.com.br>

Sex, 02/02/2024 10:12

Para:Aline Maria Gois da Paixão <aline.paixao@sergipegas.com.br>

Cc:Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Bom dia

Não trabalhamos com serviço de buffet

Mara

Padaria União

3217-6519 / 3232-2876

----- Mensagem de Aline Maria Gois da Paixão

<aline.paixao@sergipegas.com.br> -----

Data: Mon, 29 Jan 2024 13:00:30 +0000

De: Aline Maria Gois da Paixão <aline.paixao@sergipegas.com.br>

Assunto: Solicitação de orçamento - FORNECIMENTO DE BUFFET - SERGAS

Para: Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

> Bom dia! Prezado (a)

>

>

>

> Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. ? SERGAS, até 02/ 02/ 2024

> (sexta-feira), às 17:00 h, seus melhores preços para fornecimento

> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

> FORNECIMENTO DE BUFFET PARA EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA SERGIPE GÁS S/A

> ? SERGAS, conforme documento em anexo, incluindo:

>

>

>

> · A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços

> em reais e incluir todos os impostos incidentes;

>

> · Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;

>

> · Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos,

> contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;

>

> · Serão exigidas as Certidões Negativas (CND?s) UNIÃO,e

> FGTS, imprescindíveis para programação de pagamento.

>

>

>

> OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o

> e-mail comunicando.

>

>

> Responder com cópia para o e-mail:

> c<<mailto:suprimentos@sergipegas.com.br>>otacao@sergipegas.com.br
>
>
> Atenciosamente,
>
> [https://ci6.googleusercontent.com/proxy/Cnopk-5qzamH2961fgihNuC_nFclMEsMrkpPEkdQNDXh-UKvyFB-IJ7SuhsgEKRL9G-ILfUcVYbBDCmO1gu=s0-d-e1-ft#http://www.sergipegas.com.br/sign/sergas.png]
> Aline Maria Gois da Paixão
> Assistente Organizacional - GASUP/CAAS
> _____
> Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
> Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
> TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
> SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
>
[<http://www.sergipegas.com.br><<http://www.sergipegas.com.br/>>]www.sergipegas.com.br<<http://www.sergipegas.com.br/>>

----- Final da mensagem de Aline Maria Gois da Paixão
<alinea.paixao@sergipegas.com.br> -----

		COMPRAS / CONTRATAÇÃO		NÚMERO:	
				PC 3131/2024	
				DATA:	01/03/2024
MODALIDADE					
LICITAÇÃO ☐ DISPENSA ☒ INEXIGIBILIDADE ☐					
VALOR ESTIMADO					
R\$ 31.200,00		trinta e um mil, duzentos reais			
OBJETO					
BUFFET ANIVERSARIANTES DO MÊS					
O R Í G E M / A P L I C A Ç Ã O					
Gerência / Assessoria	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO		
GERHU	PC 3131/2024	2702/2024	GERHU		
Diretoria					
DIRAF					
JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS					
A Companhia deve, cada vez mais, usar de ferramentas administrativas para manter seu corpo humano motivado e satisfeito, procurando, sempre, elevar o clima organizacional a fim de facilitar o desenvolvimento e a integração de todos que fazem a SERGAS. Pensando nisso, a SERGAS tem a cultura de, ao final de cada mês, comemorar os aniversariantes, por ser essa comemoração comum a todos e por marcar o início de um novo ciclo, celebrando mais um ano de jornada na vida de cada ser humano. Para os setores de recursos humanos e marketing da Companhia, esse tipo de ação faz parte do endomarketing, e tem como objetivo principal reter, integrar, valorizar desenvolver e encantar seus colaboradores. Como um "cliente interno" e com influência nas opiniões e perspectivas do "cliente externo", este deverá ser o primeiro a estar satisfeito com a empresa para poder "vendê-la" melhor em cada relacionamento. O contrato será de 12 meses, com fornecimento mensal, sendo 06 "Lanches da Tarde", 05 "Cafés da Manhã" e 01 "Comemoração Junina", de forma alternada. Foram consultadas 09 empresas: Casa Alemã, Tortelli Delicatessen, Big Bolo,Toscan Buffet, Padaria União, Festa Fácil, Pandoro, Forneria e Buffet Acácia Barbosa. Apenas a empresa Toscan Buffet apresentou proposta e atendeu a todos os requisitos solicitados pela SERGAS, conforme Despacho 4- 2.927/2023 lançado no sistema 1Doc pela GERHU. As demais empresas declinaram.					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA					
(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)					
☐ Materiais ☒ custo _____					
☒ Serviço ☐ Investimento _____					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
PRAZO DE ENTREGA			PRAZO DE CONTRATAÇÃO		
MENSAIS			12 MESES		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			MODALIDADE DE ENTREGA		
10 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL			CIF-DESTINATÁRIO		
EMPRESAS CONTATADAS			EMPRESA VENCEDORA		
Casa Alemã, Tortelli Delicatessen, Big Bolo,Toscan Buffet, Padaria União, Festa Fácil, Pandoro, Forneria e Buffet Acácia Barbosa			MD TOSCAN EVENTOS (Toscan Buffet) CNPJ nº 21.269.943/0001-94		
EMIÇÃO					
GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE			EMITENTE CAAS		
VERIFICAÇÃO					
CAAS		GASUP		ASLIC	
APROVAÇÃO					
DIPRE		DIRAF		DITEC	

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

Aracaju, 21 de fevereiro de 2024.

A SERGIPE GAS S/A – SERGAS

Segue proposta orçamentária para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET**, para comemoração mensal dos aniversariantes para **80 colaboradores**, descrita abaixo:

Modalidade do serviço - Lanche da Tarde

ITEM	EXEMPLOS DE CARDÁPIOS TEMÁTICOS – PARA REFERÊNCIA
1	TORTA DOCE – 1 Média
2	SALGADOS – 350 unidades - diversos (quibes, camarão empanado, coxinha, empada, pasteizinhos recheados, pão de queijo, canudinho de camarão/frango, bolinho de bacalhau, entre outros)
3	CARURU OU BOBÓ-DE-CAMARÃO para 50 pessoas
4	PÃO-DE-METRO – 1 unidade
5	CACHORRO-QUENTE - 40 unidades (pão separado, as pessoas se servirão)
6	DOCINHOS DIVERSOS – 180 unidades - diversos (brigadeiro, surpresa de uva, casadinho, tartaleta de limão, bombom de morango, olho-de-sogra, entre outros)
7	Refrigerantes de 2 litros – 2 unidades de Coca-Cola, 1 unidade de Coca-Cola zero, 2 unidades de guaraná antártica
8	8 litros de suco de frutas (3 tipos de frutas)
VALOR R\$ 2.360,00	

Modalidade do serviço - Café da Manhã

ITEM	EXEMPLOS DE CARDÁPIOS TEMÁTICOS – PARA REFERÊNCIA
1	TORTA DOCE – 1 Média
2	CUZCUZ e MACAXEIRA ou CUZCUZ e INHAME – para 40 pessoas
3	OVOS MEXIDOS e CALABRESA ou OVOS MEXIDOS e CARNE-

	DE-SOL ou OVOS MEXIDOS e CHARQUE - para 40 pessoas
4	BANDEJA DE FRIOS – 1 unidade (2 tipos de queijo: mussarela e prato; presunto; peito de peru)
5	PÃO-DE-METRO – 1 unidade
6	CACHORRO-QUENTE – 30 unidades (pão separado, as pessoas se servirão)
7	SANDUÍCHES – 50 unidades em pão de forma – dividido em 2 partes na diagonal) - (misto, queijo e presunto e alface e tomate, entre outros)
8	BOLO para 20 pessoas (milho, macaxeira, leite, puba, entre outros)
9	SALADA DE FRUTAS – 60 potes
10	5 litros IOGURTE
11	3 litros de ACHOCOLATADO
12	12 litros de sucos de frutas (3 tipos com açúcar)
VALOR R\$ 2.250,00	

Modalidade do serviço - Festa Junina

ITEM	EXEMPLOS DE CARDÁPIOS TEMÁTICOS – PARA REFERÊNCIA
1	MILHO VERDE COZIDO – 50 espigas
2	ESPETINHOS DIVERSOS – 80 unidades (carne bovina, frango, calabresa, coração de galinha e queijo de coalho)
3	CACHORRO-QUENTE – 40 unidades (pão separado, as pessoas se servirão)
4	TORTA SALGADA DE FRANGO – 1 unidade média
5	ACARAJÉ – 60 unidades
6	TAPIOCA SALGADA E DOCE – 35 unidades
7	COCADA – 30 unidades
8	PÉ DE MOLEQUE – 30 unidades
9	CALDINHOS – para 40 pessoas (camarão, feijão, macaxeira, entre outros)
10	AMENDOIM – para 50 pessoas
11	CANJICA – para 40 pessoas

12	MUNGUNZÁ – para 30 pessoas
13	PAMONHA – para 40 pessoas
14	BOLOS - para 20 pessoas (milho, macaxeira, leite, puba, entre outros)
15	ESCONDIDINHO DE CARNE DE SOL – para 40 pessoas
16	Refrigerantes de 2 litros – 2 unidades de Coca-Cola, 1 unidade de Coca-Cola zero, 2 unidades de guaraná antártica
17	8 litros de suco de frutas (3 tipos de frutas)
VALOR R\$ 5.790,00	

OBS.: NOS VALORES ACIMA ESTÃO INCLUSOS IMPOSTOS, TODO MATERIAL NECESSÁRIO, STAFF E TRANSPORTE. **NÃO FORNECEMOS OS ALIMENTOS PARA INTOLERANTES A GLUTEN E A LACTOSE.**

- **Razão Social da empresa:** MD TOSCAN EVENTOS LTDA - ME
- **CNPJ/MF:** 21.269.943/0001-94
- **Inscrição Estadual:** 27.146.907-2
- **Endereço completo:** R JOVINA SANTANA – 173 - JABUTIANA
- **Fone / FAX / E-mail:** 3217-1247 – buffet@sabortoscan.com.br
- **Nome do Contato:** Marilete Toscan

MD TOSCAN EVENTOS LTDA-ME

Marilete Toscan
Sócia Administradora

MARILETE TOSCAN
Sócia Administradora

SERGIPE GAS S/A - SERGAS									
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS									
Requisitante: 00003131 a 00003131									
Solicitação: 00003131 a									
Emissão: a									
Liberação: a									
Situatção Solic.: Todas									
Pirâmide	Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Un.	Est. Atual	Cotação	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:				Observação				
	Aplicação								
	Referência								
Filial: SERGIPE GAS S/A - SERGAS									
Solicitação: 00003131		Emissão: 27/02/2024		Dt. Últ. Alt.: 27/02/2024		Liberada: SIM			
Solicitante: MARIANA DE OLIVEIRA LEAL		Liberação: 27/02/2024		Usu. Libera.:					
Autorizada: NÃO		Autorização:		Usu. Autoriza:					
Un. Comp.: DISUP				Valor Total : 37.626,69					
				0008 - GERHU					
				Classificação: 10 - SERVICOS , 02 - ADMINISTRATIVO , 26 - EVENTOS					
Total de Solicitações na Filial:		1		Total na Filial - Qtd. / Valor:		1		37.626,69	
Total de Solicitações:		1		Total Geral - Qtd. / Valor:		1		37.626,69	



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA SERGIPE GÁS S/A – SERGAS.

Aracaju/SE, fevereiro de 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS

Área Requisitante: Diretoria Administrativa e Financeira

Responsável: Lauro Daniel Beisl Perdiz

Cargo: Diretor

Data Desejada para Início dos Serviços: fevereiro de 2024

2. DO OBJETO

Contratação de empresa (“CONTRATADA”) especializada para a prestação de serviços de fornecimento de buffet para eventos de integração (aniversariantes do mês e datas comemorativas) da Sergipe Gás S/A – Sergas (“Sergas” ou “Companhia” ou “CONTRATANTE”), de acordo com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste documento, conforme condições estabelecidas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sergas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade de Contratação dos Serviços:

3.1.1. Promover a qualidade de vida, a integração de equipe e a valorização dos colaboradores da Sergas, a fim de proporcionar um ambiente de trabalho mais agradável e elevar o nível de satisfação deles com a Companhia;

3.1.2. Garantir a contratação da proposta mais vantajosa para a Companhia.

3.2. Vantagens para a Administração e sua Economicidade:

3.2.1. A celebração do contrato de prestação de serviço — que constitui o objeto deste Termo de Referência — será resultado de processo licitatório, em estrita observância às solicitações da Sergas, atendidas todas as suas especificações, visando a contratação pelas melhores condições oferecidas pelo mercado, em função da publicidade do processo.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. **Eventos:**

4.1.1.1. São estimados 12 (doze) eventos para 80 (oitenta) pessoas, mediante demanda, não possuindo a Sergas nenhuma obrigação de contratação desta quantidade de serviços. Esse quantitativo é apenas uma referência e tem como finalidade subsidiar as licitantes na elaboração de suas propostas;

4.1.1.2. Os períodos previstos para realização dos eventos são entre fevereiro e dezembro de 2024 e janeiro de 2025;

4.1.1.3. A demanda e a modalidade do serviço serão definidas, em local, data e horário, pela Sergas e informadas com antecedência para o devido planejamento e execução.

4.1.2. Buffet:

- 4.1.2.1. Os serviços compreendem a definição de cardápios temáticos, definidos previamente pela Sergas, conforme o subitem 4.1.3. Cardápios e as Descrições Exemplificativas. A Sergas poderá solicitar cardápio temático não exemplificado neste documento, porém, com quantidade, qualidade, preço e complexidade similar;
- 4.1.2.2. As bebidas também ficarão expostas em buffet e deverão ter variedades, como: água de coco, refrigerantes variados (normais ou zero), sucos diversos e variados e não adoçados (com frutas variadas);
- 4.1.2.3. Em todos os cardápios deverão conter alimentos para consumo por pessoas com restrições alimentares: diabéticos, intolerantes à lactose e à glúten. Estes alimentos ficarão expostos com tarja de identificação dos ingredientes contidos em cada alimento.

4.1.3. Cardápios:**4.1.3.1. Modalidade do serviço - Lanche da Tarde**

ITEM	EXEMPLOS DE CARDÁPIOS TEMÁTICOS – PARA REFERÊNCIA
1	TORTA DOCE – 1 Média
2	SALGADOS – 350 unidades - diversos (quibes, camarão empanado, coxinha, empada, pasteizinhos recheados, pão de queijo, canudinho de camarão/frango, bolinho de bacalhau, entre outros)
3	CARURU OU BOBÓ-DE-CAMARÃO para 50 pessoas
4	PÃO-DE-METRO – 1 unidade
5	CACHORRO-QUENTE - 40 unidades (pão separado, as pessoas se servirão)
6	DOCINHOS DIVERSOS – 180 unidades - diversos (brigadeiro, surpresa de uva, casadinho, tartaleta de limão, bombom de morango, olho-de-sogra, entre outros)
7	Refrigerantes de 2 litros – 2 unidades de Coca-Cola, 1 unidade de Coca-Cola zero, 2 unidades de guaraná antártica
8	8 litros de suco de frutas (3 tipos de frutas)

4.1.3.2. Modalidade do serviço - Café da Manhã

ITEM	EXEMPLOS DE CARDÁPIOS TEMÁTICOS – PARA REFERÊNCIA
1	TORTA DOCE – 1 Média
2	CUZCUZ e MACAXEIRA ou CUZCUZ e INHAME – para 40 pessoas
3	OVOS MEXIDOS e CALABRESA ou OVOS MEXIDOS e CARNE-DE-SOL ou OVOS MEXIDOS e CHARQUE - para 40 pessoas
4	BANDEJA DE FRIOS – 1 unidade (2 tipos de queijo: mussarela e prato; presunto; peito de peru)

5	PÃO-DE-METRO – 1 unidade
6	CACHORRO-QUENTE – 30 unidades (pão separado, as pessoas se servirão)
7	SANDUÍCHES – 50 unidades em pão de forma – dividido em 2 partes na diagonal) - (misto, queijo e presunto e alface e tomate, entre outros)
8	BOLO para 20 pessoas (milho, macaxeira, leite, puba, entre outros)
9	SALADA DE FRUTAS – 60 potes
10	IOGURTE – 5 litros
11	12 litros de sucos de frutas (3 tipos com açúcar)
12	3 litros de ACHOCOLATADO

4.1.3.3. Modalidade do serviço - Festa Junina

ITEM	EXEMPLOS DE CARDÁPIOS TEMÁTICOS – PARA REFERÊNCIA
1	MILHO VERDE COZIDO – 50 espigas
2	ESPETINHOS DIVERSOS – 80 unidades (carne bovina, frango, calabresa, coração de galinha e queijo de coalho)
3	CACHORRO-QUENTE – 40 unidades (pão separado, as pessoas se servirão)
4	TORTA SALGADA DE FRANGO – 1 unidade média
5	ACARAJÉ – 60 unidades
6	TAPIOCA SALGADA E DOCE – 35 unidades
7	COCADA – 30 unidades
8	PÉ DE MOLEQUE – 30 unidades
9	CALDINHOS – para 40 pessoas (camarão, feijão, macaxeira, entre outros)
10	AMENDOIM – para 50 pessoas
11	CANJICA – para 40 pessoas
12	MUNGUNZÁ – para 30 pessoas
13	PAMONHA – para 40 pessoas
14	BOLOS - para 20 pessoas (milho, macaxeira, leite, puba, entre outros)
15	ESCONDIDINHO DE CARNE DE SOL – para 40 pessoas
16	Refrigerantes de 2 litros – 2 unidades de Coca-Cola, 1 unidade de Coca-Cola zero, 2 unidades de guaraná antártica

17	8 litros de suco de frutas (3 tipos de frutas)
----	--

4.2. A prestação dos serviços deverá observar, minimamente, os seguintes itens:

- a) Fornecimento dos gêneros alimentícios e de todo o material necessário para o evento, dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas por esta Companhia, sob pena de responsabilidade de seu descumprimento;
- b) Fornecimento de mão de obra qualificada;
- c) Os produtos utilizados para o preparo dos alimentos, conforme cardápio indicado, deverão ter boa qualidade, apresentados em ótimas condições de higiene e nos respectivos prazos de validade;
- d) Os alimentos deverão ser servidos em rechauds, travessas e/ou bandejas, de metal, louça ou vidro, que ficarão dispostos harmonicamente, sem exageros, levando-se em consideração a distribuição de cores, decoração, e arrumação da mesa, no modelo “self service”;
- e) Os materiais de serviço e apoio deverão conter: toalhas de mesa, bandejas, talheres (garfo e faca), copos, pratos, materiais descartáveis, jarras de inox ou vidro, guardanapos, transporte de materiais, talheres para manipular os alimentos a serem servidos, etc., todo o material suficiente para servir 80 pessoas;
- f) A entrega será feita na sede da empresa situada Avenida Empresário José Carlos Silva, 2482, Conjunto Augusto Franco – Farolândia
- g) Fará parte do fornecimento a entrega do buffet, o empréstimo de toalhas de mesa e/ou material de apoio além de sua retirada;
- h) O fornecimento será mensal e alternado, ou seja, em um mês será servida a modalidade do serviço - Lanche da Tarde e no outro mês será servida a modalidade do serviço - Café da Manhã, com exceção do mês de junho quando deverá ser servida a modalidade do serviço - Festa Junina;
- i) Quando da utilização de descartáveis, estes deverão ser de primeira qualidade;
- j) As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas ou microbiológicas.

5. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E PRAZO DE VALIDADE

5.1. A proposta será elaborada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência, e deverá conter os seguintes requisitos:

5.1.1. Identificação do serviço a que a CONTRATADA está concorrendo, conforme descrito no objeto deste Termo de Referência;

5.1.2. O prazo de execução dos serviços, conforme descrito no item 10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL deste Termo de Referência;

5.2. A proposta de preço deverá apresentar todos os custos decorrentes da prestação do serviço;

- 5.2.1. O preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em Reais;
- 5.3. A proposta deverá ser assinada pelo(s) sócio(s), ou diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado;
- 5.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, pela Sergas, em moeda corrente, através de conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega efetiva do documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, Recibo e/ou outros similares);
- 6.2. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, Recibo e/ou outros similares) deverá ser disponibilizado para a Sergas — com os atestados de regularidade fiscal exigidos no contrato — no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a efetivação do pedido junto à CONTRATADA;
- 6.3. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, Recibo e/ou outros similares) que apresente incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação do documento de cobrança corrigido;
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, excetuando-se os pagamentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
- 6.5. Conforme exigência da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Sergas, os pagamentos encontram-se, ainda, condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
 - a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
 - b) Prova de Regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
 - c) Prova de regularidade de situação relativa ao FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF - Caixa Econômica Federal.

7. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 7.1. O preço será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, este poderá ser reajustado, para mais ou para menos de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Sergas obriga-se a:

- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência;
- 8.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.6. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste Termo de Referência;
- 8.1.7. Fiscalizar, durante toda a vigência do contrato, se todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação estão sendo mantidas pela CONTRATADA, em compatibilidade com a obrigação assumida no item 12.1.2 abaixo, em conformidade com o inciso XV, art. 138, do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sergas e com o inciso IX, do art. 69, da lei 13.303/2016.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.2. Arrumação adequada do ambiente;
- 9.1.3. Recolhimento de material após o evento;
- 9.1.4. Disponibilizar, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início do evento, toda a infraestrutura necessária à execução do serviço em conformidade com a solicitação da Sergas;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Sergas ou a terceiros;

- 9.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Sergas;
- 9.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Sergas, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.1.10. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir o sigilo absoluto sobre os dados, materiais, documentos e informações da Sergas a que venham ter acesso, direta ou indiretamente por força da execução dos serviços, não podendo fazer uso destes;
- 9.1.11. Relatar à Sergas toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de jovem aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; tampouco permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso XV, do art. 138 do RILC da Sergas e com o inciso IX, do art. 69, da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 9.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Sergas;
- 9.1.15. Comunicar, em tempo hábil, à Sergas, nos casos de ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- 9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na matriz de riscos.

10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses — equivalente a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias —, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que obedecidos os termos do art. 143 do RILC – Regulamento Interno de Licitações da Sergas e nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

11.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução total.

11.2. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Sergas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multas e das demais cominações legais;

11.3. Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados.

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A execução do contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Recursos Humanos da Sergas, especialmente designada para este fim pela Sergas;

12.2. A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade da Sergas, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MD TOSCAN EVENTOS LTDA
CNPJ: 21.269.943/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:39:25 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **6FD8.B194.0D6F.2C11**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 3- 414/2024

De: Victor V. - ASLIC

Para: CAAS - Coordenação de Apoio Administrativo e de Suprimentos

Data: 06/03/2024 às 08:50:31

Nelson,

Favor incluir na cotação.

1. Vera Buffet - (79) 99818-7720
2. Jefferson Buffet - (79) 99907-0672 - buffetjeffersoncarvalho@hotmail.com
3. Drica Buffet - (79) 98818-0470 - drica.tavares@hotmail.com
4. Joana Buffet - (79) 99600-6052 - joanacarla2903@hotmail.com
5. Imperio Buffet - (79) 99936-8159 - contato.jadsonoliveira@gmail.com

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 4- 414/2024

De: Aline P. - CAAS
Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação
Data: 14/03/2024 às 09:11:55

Bom dia! Prezados,
Segue a capa do PC 3131/2024 revisada, para análise e assinaturas.

—

Aline Maria Gois da Paixão
Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:
PC_3131_Buffet_Aniversariantes_do_Mes_REV_01_12_03_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	14/03/2024 09:12:13	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO CPF 001.XXX.XXX-4...
Ana Rita Santos Fraga	14/03/2024 09:17:37	1Doc	ANA RITA SANTOS FRAGA CPF 519.XXX.XXX-53
Fabio Dos Santos Ramos	14/03/2024 10:06:07	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Nelson Tavares Dos Santos ...	14/03/2024 16:25:32	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Victor Santos Valeriano	14/03/2024 16:30:29	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **766F-C371-8D76-A24A**

		COMPRAS / CONTRATAÇÃO		NUMERO:	
				PC 3131/2024	
				DATA:	12/03/2024
MODALIDADE					
LICITAÇÃO ☐ DISPENSA ☒ INEXIGIBILIDADE ☐					
VALOR ESTIMADO					
R\$ 31.200,00		trinta e um mil, duzentos reais			
OBJETO					
BUFFET ANIVERSARIANTES DO MÊS					
O R Í G E M / A P L I C A Ç Ã O					
Gerencia / Assessoria	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO		
GERHU	PC 3131/2024	2702/2024	GERHU		
Diretoria					
DIRAF					
JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS					
A Companhia tem utilizado ferramentas administrativas para manter seus colaboradores motivados e satisfeitos, procurando, sempre, elevar o clima organizacional a fim de facilitar o desenvolvimento e a integração de todos que fazem a SERGAS. Pensando nisso, a SERGAS tem a cultura de, ao final de cada mês, comemorar os aniversariantes, por ser essa comemoração comum a todos e por marcar o início de um novo ciclo, celebrando mais um ano de jornada na vida de cada ser humano. Para os setores de recursos humanos e marketing da Companhia, esse tipo de ação faz parte do endomarketing, e tem como objetivo principal reter, integrar e valorizar seus colaboradores. A SERGAS pretende celebrar o contrato de 12 meses, com fornecimento mensal, sendo 06 "Lanches da Tarde", 05 "Cafés da Manhã" e 01 "Comemoração Junina", de forma alternada. Foram consultadas 09 empresas, quais sejam: Casa Alemã, Tortelli Delicatessen, Big Bolo,Toscan Buffet, Padaria União, Festa Fácil, Pandoro, Forneria e Buffet Acácia Barbosa. Apenas a empresa Toscan Buffet apresentou proposta e atendeu a todos os requisitos solicitados pela SERGAS, conforme Despacho 4- 2.927/2023 lançado no sistema 1Doc pela GERHU. As demais empresas declinaram. Revisão nº 01 - em 06/03/2024, foi realizada cotação via mensagem eletrônica (e-mail), tendo sido consultadas as empresas Vera Buffet, Jefferson Carvalho Buffet, Drica Tavares Buffet, Joana Porto Buffet, Império Buffet, Casa Alemã, Tortelli Delicatessen, Big Bolo,Toscan Buffet, Padaria União, Festa Fácil, Pandoro, Forneria e Buffet Acácia Barbosa. A empresa Festa Fácil informou que não realiza serviço de buffet, conforme solitado no Memorial Descritivo. As demais empresas cotadas não apresentaram proposta. Dessa forma, a empresa Toscan Buffet permanece sendo a única empresa que apresentou proposta.					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA					
(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)					
☐ Materiais ☒ custo _____					
☒ Serviço ☐ Investimento _____					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
PRAZO DE ENTREGA			PRAZO DE CONTRATAÇÃO		
MENSAIS			12 MESES		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			MODALIDADE DE ENTREGA		
10 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL			CIF-DESTINATÁRIO		
EMPRESAS CONTATADAS			EMPRESA VENCEDORA		
Vera Buffet, Jefferson Carvalho Buffet, Drica Tavares Buffet,, Joana Porto Buffet, Império Buffet, Casa Alemã, Tortelli Delicatessen, Big Bolo,Toscan Buffet, Padaria União, Festa Fácil, Pandoro, Forneria e Buffet Acácia Barbosa			MD TOSCAN EVENTOS (Toscan Buffet) CNPJ nº 21.269.943/0001-94		
EMIÇÃO					
GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE			EMITENTE CAAS		
VERIFICAÇÃO					
CAAS		GASUP		ASLIC	
APROVAÇÃO					
DIPRE		DIRAF		DITEC	

De: Aline P. - CAAS

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 14/03/2024 às 09:15:53

Bom dia! Prezados,

Seguem os arquivos complementares.

—

Aline Maria Gois da Paixão
Assistente Organizacional - CAAS

Anexos:

Cotacao_02.pdf

FGTS_7_.pdf

Negativa_FestaFacil__cotacao_2.pdf

Uniao_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Maria Gois da Paixão...	14/03/2024 09:17:14	1Doc	ALINE MARIA GOIS DA PAIXÃO CPF 001.XXX.XXX-4...
Ana Rita Santos Fraga	14/03/2024 09:18:11	1Doc	ANA RITA SANTOS FRAGA CPF 519.XXX.XXX-53
Fabio Dos Santos Ramos	14/03/2024 10:06:28	1Doc	FABIO DOS SANTOS RAMOS CPF 798.XXX.XXX-04
Nelson Tavares Dos Santos ...	14/03/2024 16:27:05	1Doc	NELSON TAVARES DOS SANTOS SOBRINHO CPF 021.X...
Victor Santos Valeriano	14/03/2024 16:30:53	1Doc	VICTOR SANTOS VALERIANO CPF 960.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2767-3EBB-7308-8012**

Solicitação de orçamento - FORNECIMENTO DE BUFFET - SERGAS

Aline Maria Gois da Paixão <aline.paixao@sergipegas.com.br>

Qua, 06/03/2024 09:34

Para:Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>

Cco:vl_buffet@yahoo.com.br <vl_buffet@yahoo.com.br>;buffetjefersoncarvalho@hotmail.com <buffetjefersoncarvalho@hotmail.com>;
drlica.tavares@hotmail.com <drlica.tavares@hotmail.com>;joanacarla2903@hotmail.com <joanacarla2903@hotmail.com>;
contato.jadsonoliveira@gmail.com <contato.jadsonoliveira@gmail.com>;contato@casaalema.com.br <contato@casaalema.com.br>;
tortellidelicatessen@live.com <tortellidelicatessen@live.com>;bigbolomatriz@outlook.com <bigbolomatriz@outlook.com>;Buffet Toscan
<buffet@sabortoscan.com.br>;festafacilse@yahoo.com.br <festafacilse@yahoo.com.br>;atendimento@pandoroaracaju.com.br
<atendimento@pandoroaracaju.com.br>;buffetab@gmail.com <buffetab@gmail.com>

 1 anexos (279 KB)

TERMO_DE_REFERENCIA_CONTRATACAO_SERVICO_DE_BUFFET_V2_15-02-2024.pdf;

Bom dia! Prezado (a)

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. – SERGAS, até **11/ 03/ 2024 (segundaa-feira), às 14:00 h**, seus melhores preços para fornecimento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA SERGIPE GÁS S/A – SERGAS, conforme documento em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO,e FGTS, imprescindíveis para programação de pagamento.

OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.

Responder com cópia para o e-mail: cotacao@sergipegas.com.br

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão

Assistente Organizacional - GASUP/CAAS



Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco

Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640

TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508

SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976

www.sergipegas.com.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.269.943/0001-94
Razão Social: MD TOSCAN EVENTOS LTDA ME
Endereço: R JOVINA SANTANA 173 / JABUTIANA / ARACAJU / SE / 49096-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021906395473127359

Informação obtida em 23/02/2024 11:28:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Re: Solicitação de orçamento - FORNECIMENTO DE BUFFET - SERGAS

Festa Facil Ind. e Com Ltda <festafacilse@yahoo.com.br>

Qua, 06/03/2024 09:42

Para:Cotação <cotacao@sergipegas.com.br>;Aline Maria Gois da Paixão <aline.paixao@sergipegas.com.br>;Victor Luswarghi <victorluswarghi@gmail.com>

 1 anexos (279 KB)

TERMO_DE_REFERENCIA_CONTRATACAO_SERVICO_DE_BUFFET_V2_15-02-2024.pdf;

Bom dia prezados,

Tudo bem?

Infelizmente não trabalhamos com prestação de serviços de buffet. Trabalhamos com o fornecimento do produto final (nota de produto).

Realizamos a entrega no local desejado, porém sem serviço de buffet e sem emissão de nota fiscal de serviços.

Caso tenham interesse, posso estar mandando nosso cardápio.

Fico a disposição,

Atenciosamente,

Victor Garcia
Gerente

Festa Fácil Indústria e Comércio Ltda

Endereço: Rua Jacinto Uchoa de Mendonça 159 - Grageru - CEP 49026-160 Aracaju/SE

Fone: 3231-5801/ 3217-6762/ 3217-4315

Whatsapp: (79) 99911-5969

Email: festafacilse@yahoo.com.br

Site: www.festafacilse.com.br

Em quarta-feira, 6 de março de 2024 às 09:34:08 BRT, Aline Maria Gois da Paixão <aline.paixao@sergipegas.com.br> escreveu:

Bom dia! Prezado (a)

Solicitamos apresentar à Sergipe Gás S.A. – SERGAS, até **11/ 03/ 2024 (segundaa-feira), às 14:00 h**, seus melhores preços para fornecimento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA EVENTOS DE INTEGRAÇÃO DA SERGIPE GÁS S/A – SERGAS, conforme documento em anexo, incluindo:

- A proposta deverá conter todos os dados cadastrais, preços em reais e incluir todos os impostos incidentes;
- Será exigida a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- Prazo para pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- Serão exigidas as Certidões Negativas (CND's) UNIÃO,e FGTS, imprescindíveis para programação de pagamento.

OBS: Não havendo interesse e/ou impossibilidade favor responder o e-mail comunicando.

Responder com cópia para o e-mail: cotacao@sergipegas.com.br

Atenciosamente,

Aline Maria Gois da Paixão
Assistente Organizacional - GASUP/CAAS

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482. Cj. Augusto Franco
Bairro Farolândia. Aracaju-SE - CEP 49030-640
TEL.: (79) 3243-8500 | FAX: (79) 3243-8508
SAC: 0800 284 5236 | Plantão 24h: 0800 284 7976
www.sergipegas.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MD TOSCAN EVENTOS LTDA
CNPJ: 21.269.943/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:39:25 do dia 31/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2024.

Código de controle da certidão: **6FD8.B194.0D6F.2C11**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Administrativo 6- 414/2024

De: Victor V. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 14/03/2024 às 16:38:14

Para análise e emissão de parecer jurídico.

—

Victor Santos Valeriano

Assessor de Licitações e Contratos

Proc. Administrativo 7- 414/2024

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: SEDIR - Secretária

Data: 15/03/2024 às 12:23:41

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, informamos que segue anexo o **PARECER JURÍDICO** solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

At.te,

—

Ricardo Mendonça Nunes

Assessor Jurídico - SERGAS

Anexos:

PJ_N_036_2024_DISPENSA_BUFFET_ANIVERSARIANTES_DO_MES_PC_3131.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ricardo Mendonça Nunes	15/03/2024 12:24:08	1Doc RICARDO MENDONÇA NUNES CPF 987.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FD2E-0717-09C6-04C6**

OBJETO: 3131/2024**SETOR INTERESSADO:** ASLIC

EMENTA: CONSULTA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA COMEMORAÇÃO DOS ANIVERSARIANTES DO MÊS. PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 29, INCISO II, DA LEI 13.303/2016, BEM COMO DO ART. 123, INCISO II, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SERGAS (RILC), PUBLICADO NO DOE EM 04/09/2018. POSSIBILIDADE.

Tratam os presentes autos de processo administrativo denominado PC 3131/2024, por meio do qual a Assessoria de Licitação da SERGAS questiona a esta assessoria jurídica a respeito da legalidade da contratação de serviço de buffet para comemoração dos aniversariantes do mês.

A Companhia tem utilizado ferramentas administrativas para manter seus colaboradores motivados e satisfeitos, procurando, sempre, elevar o clima organizacional a fim de facilitar o desenvolvimento e a integração de todos que fazem a SERGAS.

Pensando nisso, a SERGAS tem a cultura de, ao final de cada mês, comemorar os aniversariantes, por ser essa comemoração comum a todos e por marcar o início de um novo ciclo, celebrando mais um ano de jornada na vida de cada ser humano. Para os setores de recursos humanos e marketing da Companhia, esse tipo de ação faz parte do endomarketing, e tem como objetivo principal reter, integrar e valorizar seus colaboradores. A SERGAS pretende celebrar o contrato de 12 meses, com fornecimento mensal, sendo 06 "Lanches da Tarde", 05 "Cafés da Manhã" e 01 "Comemoração Junina", de forma alternada.

Foram contactadas 9 (nove) empresas, dentre as quais apenas 1 atendeu a todos os requisitos solicitados pela SERGAS, conforme se extrai das informações complementares presentes nos autos, tendo a empresa MD TOSCAN EVENTOS LTDA (Toscan Buffet) (CNPJ: 21.269.943/0001-94) se sagrado vencedora.

É o relatório, passo a opinar.

Preliminarmente, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no aspecto econômico, quer no aspecto administrativo.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição da República prescreve que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

Licitação é procedimento administrativo formal pelo qual a Administração Pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar as propostas mais vantajosas para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes¹.

A Lei 13.303/2016, ao regulamentar o art. 173, §1º, III, da Constituição da República, estabeleceu normas específicas de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

De acordo com o artigo 28 desta Lei, a celebração de contratos com terceiros nas Empresas Estatais deve ser, necessariamente, precedida de licitação, ressalvadas as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação².

Isso significa, muito precisamente, que a licitação é a regra para a Administração Pública, quando contrata obras, bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra, são os casos em que a licitação é legalmente dispensável (artigo 29 da Lei 13.303/2016)³ ou inexigível (artigo 30 da Lei 13.303/2016)⁴. Contratação direta é a contratação realizada sem licitação, em situações excepcionais expressamente previstas em lei.

¹ ART. 31. DA LEI 13.303/2016. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a **seleção da proposta mais vantajosa**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

² Art. 28 DA LEI 13.303/2016. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

³ Art. 29 DA LEI 13.303/2016. **É dispensável a realização de licitação** por empresas públicas e sociedades de economia mista: (...)

II - **para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

⁴ Art. 30 DA LEI 13.303/2016. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição (...);

Em análise dos presentes autos, percebemos se tratar de procedimento interno no qual a SERGAS pretende realizar a contratação de serviço de buffet para comemoração dos aniversariantes do mês.

Conforme se depreende dos autos, percebe-se, pois, que a situação se enquadra no que dispõe o artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, o qual autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços no importe de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Lei das Estatais, no art. 29, II, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Nesse mesmo sentido, aduz o artigo 123, II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SERGAS (RILC), senão vejamos:

Art. 123 É dispensável a realização de LICITAÇÃO pela SERGAS:

I – Para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II – **Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

As hipóteses acima descritas são comumente denominadas de dispensa em razão do valor, fruto de uma condicionante fática de cunho econômico, ou seja, o valor estimado do objeto a ser licitado é um dos fatores determinantes para o afastamento da licitação. Assim se passa porque, nas situações ali descritas, o certame licitatório seria por demais dispendioso, não podendo ser superado pelos benefícios auferidos de sua realização. Significa dizer que a dispensa se justifica em razão do atendimento ao interesse público sob o prisma da economia administrativa⁵.

O preço estimado ora em análise, R\$ 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais) está, de fato, dentro do limite legal permitido para contratação de serviços, por meio de dispensa.

Apesar do permissivo legal de contratação direta por valor, recomenda-se a instrução do procedimento de dispensa de licitação com justificativa, reduzindo a termo as razões da contratação e da escolha de eventual contratado. Tal medida visa a cumprir o procedimento justificante exigido por lei para as contratações diretas (por dispensa ou inexigibilidade).

Atente a autoridade contratante, todavia, para o fato de que a dispensa não pode se referir a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para compras, obras ou serviços de uma mesma natureza e

⁵ GUIMARÃES, Edgar. Lei das estatais: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da lei nº 13.303/2016. Belo Horizonte: Fórum, 2017, p.44-45.

no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente (artigo 29, II, parte final da Lei 13.303/2016).

Por fim, mas não menos importante, ressalto que, para contratar, ainda que via dispensa em razão do valor, é necessário que as empresas contratadas façam prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** bem como prova de regularidade com o **INSS** e o **FGTS**, em homenagem ao que determina o art.195, §3º, da CF/88⁶ bem como do art.42 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SERGAS⁷.

Dito isto, observados os requisitos legais, opino pela legalidade da contratação pretendida mediante dispensa de licitação.

É o parecer.

S.M.J.

Aracaju/SE, 15 de março de 2024

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico/SERGAS
OAB/SE 4.184

Parecer redigido com o apoio de:

Laila Souza Schoucair
Estagiário (a)
Matrícula SERGAS nº 100

⁶ Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: (...)

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

⁷ Art. 42 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

II – Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Proc. Administrativo 8- 414/2024

De: Adriana F. - SEDIR

Para: DIRAF - Diretoria Administrativa e Financeira

Data: 15/03/2024 às 14:44:47

Setores (CC):

DIRAF, DIPRE, DITEC

Prezados Diretores,

Segue a capa do processo de compra nº 3131/2024 referente à Contratação de Buffet Aniversariantes do Mês, para análise e assinaturas sequenciais.

Atenciosamente,

—

Adriana Diniz Figueirêdo
SEDIR - Assistente Organizacional
79 999080483

Anexos:

PC_3131_Buffet_Aniversariantes_do_Mes_REV_01_12_03_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
LAURO DANIEL BEISL PERDIZ	15/03/2024 14:51:24	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
Álvaro Henrique Vianna de ...	15/03/2024 15:34:18	1Doc	ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR CPF ...
José Matos Lima Filho	18/03/2024 09:36:59	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7903-F1C1-08CD-043C**

		COMPRAS / CONTRATAÇÃO		NUMERO:	
				PC 3131/2024	
		DATA:	12/03/2024	REV.	1
MODALIDADE					
LICITAÇÃO ☐ DISPENSA ☒ INEXIGIBILIDADE ☐					
VALOR ESTIMADO					
R\$ 31.200,00		trinta e um mil, duzentos reais			
OBJETO					
BUFFET ANIVERSARIANTES DO MÊS					
O R Í G E M / A P L I C A Ç Ã O					
Gerencia / Assessoria	DOCUMENTO	DATA	APLICAÇÃO		
GERHU	PC 3131/2024	2702/2024	GERHU		
Diretoria					
DIRAF					
JUSTIFICATIVAS / COMENTARIOS					
A Companhia tem utilizado ferramentas administrativas para manter seus colaboradores motivados e satisfeitos, procurando, sempre, elevar o clima organizacional a fim de facilitar o desenvolvimento e a integração de todos que fazem a SERGAS. Pensando nisso, a SERGAS tem a cultura de, ao final de cada mês, comemorar os aniversariantes, por ser essa comemoração comum a todos e por marcar o início de um novo ciclo, celebrando mais um ano de jornada na vida de cada ser humano. Para os setores de recursos humanos e marketing da Companhia, esse tipo de ação faz parte do endomarketing, e tem como objetivo principal reter, integrar e valorizar seus colaboradores. A SERGAS pretende celebrar o contrato de 12 meses, com fornecimento mensal, sendo 06 "Lanches da Tarde", 05 "Cafés da Manhã" e 01 "Comemoração Junina", de forma alternada. Foram consultadas 09 empresas, quais sejam: Casa Alemã, Tortelli Delicatessen, Big Bolo,Toscan Buffet, Padaria União, Festa Fácil, Pandoro, Forneria e Buffet Acácia Barbosa. Apenas a empresa Toscan Buffet apresentou proposta e atendeu a todos os requisitos solicitados pela SERGAS, conforme Despacho 4- 2.927/2023 lançado no sistema 1Doc pela GERHU. As demais empresas declinaram. Revisão nº 01 - em 06/03/2024, foi realizada cotação via mensagem eletrônica (e-mail), tendo sido consultadas as empresas Vera Buffet, Jefferson Carvalho Buffet, Drica Tavares Buffet, Joana Porto Buffet, Império Buffet, Casa Alemã, Tortelli Delicatessen, Big Bolo,Toscan Buffet, Padaria União, Festa Fácil, Pandoro, Forneria e Buffet Acácia Barbosa. A empresa Festa Fácil informou que não realiza serviço de buffet, conforme solitado no Memorial Descritivo. As demais empresas cotadas não apresentaram proposta. Dessa forma, a empresa Toscan Buffet permanece sendo a única empresa que apresentou proposta.					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA					
(Indicar a classificação conforme item da planilha orçamentaria aprovada em DIREX)					
☐ Materiais ☒ custo _____					
☒ Serviço ☐ Investimento _____					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
PRAZO DE ENTREGA			PRAZO DE CONTRATAÇÃO		
MENSAIS			12 MESES		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			MODALIDADE DE ENTREGA		
10 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL			CIF-DESTINATÁRIO		
EMPRESAS CONTATADAS			EMPRESA VENCEDORA		
Vera Buffet, Jefferson Carvalho Buffet, Drica Tavares Buffet,, Joana Porto Buffet, Império Buffet, Casa Alemã, Tortelli Delicatessen, Big Bolo,Toscan Buffet, Padaria União, Festa Fácil, Pandoro, Forneria e Buffet Acácia Barbosa			MD TOSCAN EVENTOS (Toscan Buffet) CNPJ nº 21.269.943/0001-94		
EMISSION					
GERÊNCIA / ASSESSORIA SOLICITANTE			EMITENTE CAAS		
VERIFICAÇÃO					
CAAS		GASUP		ASLIC	
APROVAÇÃO					
DIPRE		DIRAF		DITEC	

Proc. Administrativo 9- 414/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASJUR - Assessoria Jurídica

Data: 18/03/2024 às 09:46:34

Segue contrato para visto.

—

Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:

Contrato_12_24.pdf



CONTRATO N.º 12/2024

CONTRATO N.º 12/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e **MD TOSCAN EVENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Jovina Santana, n.º 173, Bairro Jabotiana, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.269.943/0001-94, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pela sua Sócia Administradora Marilete Toscan, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de buffet para aniversariantes do mês da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes no processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2024, que integram este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do e-mail de solicitação de serviços, especificação técnica e o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total estimado do contrato é de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante a Fazenda Federal e perante o FGTS – CRF.



CONTRATO N.º 12/2024

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os fornecimentos serão mensais e deverão ser atendidos em datas previamente agendadas, após a emissão da autorização de serviço, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



CONTRATO N.º 12/2024

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024	MATERIAIS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar o serviço/fornecimento objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do memorial e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- Selecionar rigorosamente os alimentos que serão fornecidos com qualidade, conforme proposta comercial;
- Colocar, no prazo acordado com a SERGAS, após o recebimento da “Autorização de Fornecimento”, o material necessário à sua execução do serviço;
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS ou ao interesse do Serviço Público;
- Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos;
- Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



CONTRATO N.º 12/2024

- m) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE.
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- p) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- q) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- r) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
- s) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
 - salários;
 - encargos previdenciários;
 - seguros de acidente;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;
 - fardamento;
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
- t) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
 - comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
 - obedecer ao horário a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
 - portar crachá de identificação individual, quando em serviço.
- u) Cumprir as obrigações e exigências do termo de referência;
- v) Atender as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da SERGAS.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas, fixando prazo para sua reparação;
- d) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

- e) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que os mesmos preencham os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato;
- g) Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;



CONTRATO N.º 12/2024

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Dispensa de Licitação n.º 02/2024** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



CONTRATO N.º 12/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS define o empregado Ana Rita Santos Fraga como fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma

relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a

reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.
- d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.
- e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.
- f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para

outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do



CONTRATO N.º 12/2024

descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 15 de março de 2024.

Pela **SERGAS**:

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo **CONTRATADO**:

Marilete Toscan
Sócia Administradora

Proc. Administrativo 10- 414/2024

De: Ricardo N. - ASJUR

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 18/03/2024 às 14:08:13

Prezado(s),

Em atenção à sua solicitação, devolvemos o **CONTRATO N.º 12/2024**, após o visto desta ASJUR.

At.te,

—

Ricardo Mendonça Nunes
Assessor Jurídico - SERGAS

Proc. Administrativo 11- 414/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: ASLIC - Assessoria de Licitação e Contratação

Data: 18/03/2024 às 14:16:53

Ofício 152/2024 - CONTRATO N° 12/2021- TOSCAN (Marilete Toscan)

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Ofício 152/2024

De: Sarah S. - ASLIC
Para: Marilete Toscan
Data: 18/03/2024 às 14:16:20

Prezados,
Segue o contrato nº 12/2024 para assinatura.
Origem: Proc. Administrativo nº 414/2024

—
Sarah Ferreira de Souza
Assistente organizacional

Anexos:
Contrato_12_24.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marilete Toscan	19/03/2024 09:54:44	1Doc	MARILETE TOSCAN CPF 480.XXX.XXX-00
LAURO DANIEL BEISL PERDIZ	19/03/2024 10:12:35	1Doc	LAURO DANIEL BEISL PERDIZ CPF 505.XXX.XXX-20
José Matos Lima Filho	20/03/2024 14:42:58	1Doc	JOSÉ MATOS LIMA FILHO CPF 498.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **23C4-F85C-1175-FACB**



CONTRATO N.º 12/2024

CONTRATO N.º 12/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e **MD TOSCAN EVENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Jovina Santana, n.º 173, Bairro Jabotiana, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.269.943/0001-94, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pela sua Sócia Administradora Marilete Toscan, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de buffet para aniversariantes do mês da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes no processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2024, que integram este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do e-mail de solicitação de serviços, especificação técnica e o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total estimado do contrato é de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante a Fazenda Federal e perante o FGTS – CRF.



CONTRATO N.º 12/2024

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os fornecimentos serão mensais e deverão ser atendidos em datas previamente agendadas, após a emissão da autorização de serviço, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



CONTRATO N.º 12/2024

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024	MATERIAIS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar o serviço/fornecimento objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do memorial e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- Selecionar rigorosamente os alimentos que serão fornecidos com qualidade, conforme proposta comercial;
- Colocar, no prazo acordado com a SERGAS, após o recebimento da “Autorização de Fornecimento”, o material necessário à sua execução do serviço;
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS ou ao interesse do Serviço Público;
- Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos;
- Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



CONTRATO N.º 12/2024

- m) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE.
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- p) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- q) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- r) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
- s) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
 - salários;
 - encargos previdenciários;
 - seguros de acidente;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;
 - fardamento;
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
- t) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
 - comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
 - obedecer ao horário a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
 - portar crachá de identificação individual, quando em serviço.
- u) Cumprir as obrigações e exigências do termo de referência;
- v) Atender as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da SERGAS.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas, fixando prazo para sua reparação;
- d) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

- e) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que os mesmos preencham os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato;
- g) Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;



CONTRATO N.º 12/2024

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Dispensa de Licitação n.º 02/2024** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



CONTRATO N.º 12/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS define o empregado Ana Rita Santos Fraga como fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma

relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a

reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.
- d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.
- e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.
- f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para

outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do



CONTRATO N.º 12/2024

descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 15 de março de 2024.

Pela **SERGAS**:

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo **CONTRATADO**:

Marilete Toscan
Sócia Administradora

Proc. Administrativo 12- 414/2024

De: Sarah S. - ASLIC

Para: GASUP - Gerente

Data: 21/03/2024 às 10:23:54

Setores (CC):

CAAS, GERHU, SEGE, GASUP

Segue contrato nº 12/2024 assinado, publicado e cadastrado no pirâmide.

—

Sarah Ferreira de Souza

Assistente organizacional

Anexos:

Contrato_12_24.pdf

DOE_Pub_Cnt_12_24.pdf



CONTRATO N.º 12/2024

CONTRATO N.º 12/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente José Matos Lima Filho e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Lauro Daniel Beisl Perdiz e **MD TOSCAN EVENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Jovina Santana, n.º 173, Bairro Jabotiana, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.269.943/0001-94, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pela sua Sócia Administradora Marilete Toscan, celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de buffet para aniversariantes do mês da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes no processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2024, que integram este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do e-mail de solicitação de serviços especificação técnica e o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total estimado do contrato é de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). A **CONTRATANTE** somente pagará ao **CONTRATADO** pela efetiva realização dos serviços após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o **CONTRATADO** deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante a Fazenda Federal e perante o FGTS – CRF.



CONTRATO N.º 12/2024

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os fornecimentos serão mensais e deverão ser atendidos em datas previamente agendadas, após a emissão da autorização de serviço, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.





CONTRATO N.º 12/2024

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2024	MATERIAIS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar o serviço/fornecimento objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do memorial e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- Selecionar rigorosamente os alimentos que serão fornecidos com qualidade, conforme proposta comercial;
- Colocar, no prazo acordado com a SERGAS, após o recebimento da “Autorização de Fornecimento”, o material necessário à sua execução do serviço;
- Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS ou ao interesse do Serviço Público;
- Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos;
- Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Assinado por 3 pessoas: MARILETE TOSCANI, LAURIDANIEL BEISL, PERDIZE JOSE MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/23C4-F85C-1175-FACB> e informe o código 23C4-F85C-1175-FACB



- m) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE.
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- p) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- q) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- r) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
- s) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
 - salários;
 - encargos previdenciários;
 - seguros de acidente;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;
 - fardamento;
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
- t) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
 - comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
 - obedecer ao horário a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
 - portar crachá de identificação individual, quando em serviço.
- u) Cumprir as obrigações e exigências do termo de referência;
- v) Atender as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da SERGAS.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas, fixando prazo para sua reparação;
- d) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

- e) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que os mesmos preencham os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
- f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato;
- g) Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;



CONTRATO N.º 12/2024

V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Dispensa de Licitação n.º 02/2024** que, simultaneamente:

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS define o empregado Ana Rita Santos Fraga como fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos "Princípios de Conduta Ética Empresarial" da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma

relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:
 - (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a

reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.

- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para

Assinado por 3 pessoas: MARILETE TOSCANI, LAURO DAMIEN BEISL PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/23C4-F85C-1175-FACB> e informe o código 23C4-F85C-1175-FACB

outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do



CONTRATO N.º 12/2024

descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 15 de março de 2024.

Pela **SERGAS**:

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo **CONTRATADO**:

Marilete Toscan
Sócia Administradora

Assinado por 3 pessoas: MARILETE TOSCAN, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/23C4-F85C-1175-FACB> e informe o código 23C4-F85C-1175-FACB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23C4-F85C-1175-FACB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARILETE TOSCAN (CPF 480.XXX.XXX-00) em 19/03/2024 09:54:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 19/03/2024 10:12:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 20/03/2024 14:42:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/23C4-F85C-1175-FACB>

quinta-feira, 21 de Março de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.362

31

JOSÉ EUCLIDES DE MOURA NETO, portador do CPF nº XXX.366.505-XX, ocupante do Cargo de Médico, lotado no Centro de Especialidades.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 01/04/2024 a 30/04/2024, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13 de julho de 2015 a 12 de julho de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 19/04/2024 a 17/07/2024, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 12 de Outubro de 2005 a 11 de Outubro de 2010.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Presidente

PORTARIA Nº 61
DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 64, inciso IV, da Lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023;
Considerando a necessidade de organizar a tabela do IPESAÚDE e visando melhor operacionalização dos fluxos assistenciais, consoante a decisão proferida na 208ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida em 29 de fevereiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar as Portarias nº 09/2024 e nº 14/2024, bem como os seguintes códigos da tabela do IPESAÚDE:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
0.92.17.0100	PLANTÃO DE ENDOSCOPIA
0.91.12.0400	EXAME BERA COM SEDAÇÃO

Art. 2º - Os termos desta Portaria são válidos a partir da sua assinatura, surtindo efeitos legais com a publicação no DOE, revogando as disposições em contrário.

Aracaju, 20 de março de 2024

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Presidente

PORTARIA Nº 69
DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 64, inciso IV, da Lei nº 9.226, de 28 de junho de 2023;
Considerando a necessidade de cobrir parcialmente os custos associados ao manuseio e cuidado das órteses, próteses e materiais especiais (OPMEs) pelos hospitais credenciados, garantindo assim a qualidade e segurança dos procedimentos médicos realizados pelos beneficiários do IPESAÚDE, consoante a decisão proferida na 208ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida em 29 de fevereiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído que o IPESAÚDE realizará o pagamento de taxa de comercialização no percentual de 10% pelos OPMEs utilizados nos hospitais credenciados.
Art. 2º - Para a cobrança da taxa de comercialização, deverá ser utilizado o seguinte código pelos prestadores:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
6.00.33.487	TAXA DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO, MANIPULAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, DISPENSAÇÃO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE PRÓTESE, ÓRTESE E MATERIAL ESPECIAL

Art. 3º - Os termos desta Portaria são válidos a partir da sua assinatura, surtindo efeitos legais com a publicação no DOE, revogando as disposições em contrário.

Aracaju, 20 de março de 2024

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Presidente

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024
OBJETO: Aquisição de conexões e válvulas em PEAD para rede de distribuição de gás natural da SERGAS (lote 02).
CONTRATADO: AVK Válvulas do Brasil Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00.
DATA CONTRATO: 13 de março de 2024.
PRazo CONTRATO: 180 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024
OBJETO: Aquisição de conexões e válvulas em PEAD para rede de distribuição de gás natural da SERGAS (lote 03).
CONTRATADO: Polierg Indústria e Comércio Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00.
DATA CONTRATO: 13 de março de 2024.
PRazo CONTRATO: 180 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 12/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024
OBJETO: Serviços de buffet para aniversariantes do mês da SERGAS.
CONTRATADO: MD Toscan Eventos Ltda.
VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00.
DATA CONTRATO: 15 de março de 2024.
PRazo CONTRATO: 365 dias.
FONTE RECURSOS: Próprios.

JOSÉ MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - SERGIPEPREVIDÊNCIA.
CONTRATADA: CAP SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 29.908.939/0001-30
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços manutenção emergencial e corretiva de realocação de dreno de 23 (vinte e três) aparelhos de ar-condicionado Split/janela, a fim de atender o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DOO ESTADO DE SERGIPE - SERGIPEPREVIDENCIA.
PARCER Nº 1223/2024
BASE LEGAL: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21
PERMANECER EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Aracaju/SE, 18 de Março de 2024

GRUPO DE TRABALHO

JOSE ROBERTO DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE.
CONTRATADA: DAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI-EPP (CNPJ: 23.031.618/0001-14).
OBJETIVO: REAJUSTE DE PREÇOS.
FUNDAMENTO: § 8º DO ART. 65, DA LEI 8.666/93.
CLÁUSULA ADITADA: CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE O VALOR TOTAL ESTIMADO PASSARÁ DE R\$ 121.321,05 (CENTO E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E CINCO CENTAVOS) COM PARCELAS MENSAIS DE R\$ 10.110,08 (DEZ MIL, CENTO E DEZ REAIS E OITO CENTAVOS) PARA R\$ 127.168,73 (CENTO E VINTE E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) COM PARCELAS MENSAIS

DE R\$ 10.597,39 (DEZ MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), RESULTANTE DO ÍNDICE DE IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) DE 4,82 % (QUATRO VÍRGULA OITENTA E DOIS POR CENTO), SOBRE O VALOR ATUAL DO CONTRATO, RETROATIVO A DE 12 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aracaju/SE, 18 de março de 2024.

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMSE
CONTRATANTE

DIVERSOS

A Empresa Destak Serviços e Paisagismo Eireli-EPP, inscrita no CNPJ de nº 06.948.411/0001-90 situada na Av. Alexandre Alcino, Lot. Marivan,1800, sala 2, Santa Maria, Aracaju-SE, Torna público que requereu junto à ADEMA a Autorização Ambiental de nº 51/2024 para Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Classe IIA.

AGROMAPE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 12.502.686/0003-60, torna público que recebeu da Prefeitura de Itabaiana a Licença Prévia e de Instalação Nº 1/2024, val. 05/03/2023, para instalação para posterior Comércio varejista de produtos e defensivos agrícolas, na Av Manoel Antônio dos Santos, 998, Rotary Club, Itabaiana/SE.

SIZINO PEREIRA DOS SANTOS NETO, Sit. Sítio Coité - Zona rural, brejo Grande/SE, torna público que recebeu da ADEMA a LS nº 167/2023, para Carcinicultura.



EXTRATO DE PORTARIA CRCSE

PORTARIA CRCSE Nº 36, de 02 de fevereiro de 2024. EMENTA: Abre Suplementação Orçamentária no valor de R\$ 5.659,60 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). **PUBLICAÇÃO:** 04 de março de 2024. **OBS:** A integra da Portaria (s) encontra-se disponível no site do CRCSE, através do seguinte link: <https://crcse.org.br/consultas/legislacao-crc-se-portarias>.
PORTARIA CRCSE Nº 45, de 23 de fevereiro de 2024. EMENTA: Abre Suplementação Orçamentária no valor de R\$ 12.532,83 (doze mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos). **PUBLICAÇÃO:** 04 de março de 2024. **OBS:** A integra da Portaria (s) encontra-se disponível no site do CRCSE, através do seguinte link: <https://crcse.org.br/consultas/legislacao-crc-se-portarias>.
PORTARIA CRCSE Nº 57, de 13 de março de 2024. EMENTA: Abre Suplementação Orçamentária no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais). **PUBLICAÇÃO:** 13 de março de 2024. **OBS:** A integra da Portaria (s) encontra-se disponível no site do CRCSE, através do seguinte link: <https://crcse.org.br/consultas/legislacao-crc-se-portarias>

Aracaju (SE), 20 de março 2024
Contador Ionas Santos Mariano
Presidente

MUNICÍPIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS - RUA MARIETA ALVES DA SILVEIRA, RUA FRANCISCO D'ÁVILA MELO, RUA LAURENTINO FRUTUOSO DO NASCIMENTO (SACO DO CAPIM), RUA CRUZ DO ALTO, TRAVESSA CLODALDO DE ALENCAR E RUAS 1, 2, 3, 4 e 5 DO BAIRRO CONVENIÊNCIA, DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: 11.04.2024, as 9h. Local: plataforma eletrônica online, através do site <http://www.licitanet.com.br>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: 1.338.486,32 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). FONTE DE RECURSO: Contrato de Repasse 937563/2022/MDR/CAIXA, Unidade Orçamentária: 15013 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS. AÇÃO: 1047 - PAVIMENTAÇÃO, ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS; NATUREZA DE DESPESA: 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE: 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. NUMERO DO PARECER JURÍDICO: 244/2024. O Edital poderá ser adquirido no endereço <https://itabaianinha.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/publicacaolicitacao> e <http://www.licitanet.com.br> e e-mail: pmlicitacao@hotmail.com. Demais informações pelo fone (79) 3544-1291. Itabaianinha (SE), 20 de março de 2024.

REGINALDO VIEIRA DA SILVEIRA
Agente de Contratação